



### COMPRAS E LICITAÇÕES

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Processo Licitatório nº 080/2019 Pregão Presencial nº 044/2019** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios e/ou componentes genuínos e/ou originais de fábrica da marca do veículo, para suprir a demanda de manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal de Córrego Fundo/MG. Considerando que a empresa FERA DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA participou do certame em epígrafe, apresentando proposta para os lotes 01 a 19, sagrando-se, posteriormente, vencedora dos lotes 09 (Catálogo de peças Randon) e 14 (Catálogo de peças Massey Ferguson); Considerando que o edital convocatório, no item 7.5 (Da proposta ajustada), exigia a apresentação de “Proposta Comercial Ajustada ao Preço Final (percentual de desconto)”, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão; Considerando que a licitante FERA DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA não cumpriu a exigência e não manifestou sobre a necessidade de prorrogação do prazo em tempo hábil; Considerando o que dispõe o item 7.5.3 do edital: Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando o licitante que desatender a exigência, sujeito às sanções legais cabíveis. Decide por convocar a licitante MONUMENTAL MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI-ME, segunda colocada para os lotes 09 e 14, para cumprimento do objeto, NAS MESMAS CONDIÇÕES DA PRIMEIRA COLOCADA:

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
Catálogo de Peças RANDON	20%
Catálogo de Peças MASSEY FERGUSON	18%

Decide por convocar a licitante MONUMENTAL MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI-ME, caso aceite a convocação anterior, para que apresente, no prazo máximo de dois dias úteis, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sala do Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal, podendo ainda, ser enviado por via postal aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) do Município de CÓRREGO FUNDO/MG, o seguinte: 1) Proposta Comercial Ajustada ao Preço Final, nos termos do item 7.5 do edital convocatório; 2) Tabela de Preços Oficial do fabricante/montadora para cada lote, nos termos do item 7.7.1.1 do edital convocatório; e 3) Catálogo de Peças em CD ROM e/ou outra mídia que possa ser instalada em máquina da Administração Municipal, nos termos do item 7.7.1.2 do edital convocatório. Decide por fim, privilegiando o princípio da celeridade e eficiência aplicados à Administração Pública, em especial nos atos relacionados às licitações na modalidade Pregão, comunicar os licitantes pelos endereços eletrônicos fornecidos na sessão pública desta licitação, bem como, publicar esta decisão no diário oficial eletrônico; Dê-se conhecimento desta decisão a todos os interessados, prosseguindo-se nos termos ulteriores da licitação em curso. Córrego Fundo/MG, 23 de setembro de 2019. Romário José da Costa Pregoeiro Municipal

### Extrato do Contrato Administrativo nº 061/2019, Processo Licitatório nº 074/2019, Tomada de Preços nº 004/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem e obras complementares no município de Córrego Fundo/MG, conforme contrato de repasse N° 882457/2018/MCIDADES/CAIXA, conforme Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material. Contratante: Município de Córrego Fundo-MG. Contratado: Effes Service Ltda. Valor estimado: R\$ 219.574,91 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos). Vigência: com termo inicial em 24/09/2019 e termo final em 23/03/2020. Publique-se. Córrego Fundo, 24 de setembro de 2019. Érica Maria Leão Costa. Prefeita.

### RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 102 / 2019** Dispõe sobre a renovação da concessão da redução de jornada de trabalho a Servidor Público. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Renovar, por mais 6 (seis) meses, a concessão da redução em 50% da jornada de trabalho diária, concedida ao Servidor Jair Candido da Silveira, Jardineiro, portador do RG nº M-6.612.430, inscrito no CPF sob o nº 837.892.276-68, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 678/2017, no período de 05 de setembro de 2019 a 04 de março de 2020. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 04 de setembro de 2019. Érica Maria Leão Costa Prefeita



Córrego Fundo, 24 de setembro de 2019 - EDIÇÃO: 399 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

**PORTARIA Nº 103/2019** Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio, ao Servidor Denis da Silva de Faria, efetivo no cargo de Motorista, portador do RG nº M-7.758.099, inscrito no CPF sob o nº 936.826.546-15, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar 021/2.010, no período de 23 de setembro de 2019 a 20 de março de 2020. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 13 de setembro de 2.019. Érica Maria Leão Costa Prefeita

**PORTARIA Nº 104 / 2019** Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, ao Servidor Iramil Almada Junior, Médico ginecologista, portador do RG nº M-2.252.785, inscrito no CPF sob o nº 483.968.776-53, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar 021/2.010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Córrego Fundo/MG), no período de 1º (primeiro) de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 13 de setembro de 2.019. Érica Maria Leão Costa Prefeita

**PORTARIA Nº 105 / 2019** Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Servidora Queila Cristina da Silva de Oliveira, efetiva no cargo de Auxiliar de compras, portadora do RG nº 10.006.061, inscrita no CPF sob o nº 061.843.176-44, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar 021/2.010, no período de 02 de outubro de 2019 a 30 de dezembro de 2019. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 13 de setembro de 2.019. Érica Maria Leão Costa Prefeita

**PORTARIA Nº 106 / 2019** Dispõe sobre a exoneração de servidor público de cargo comissionado. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR, Jaqueline Silva Rodrigues portadora do RG MG-19.672.584, inscrita no CPF sob o nº 086.932.906-57, das funções do cargo em comissão de Supervisora de Departamento de Apoio Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 18 de setembro de 2019. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 17 de setembro de 2019. Érica Maria Leão Costa Prefeita

**PORTARIA Nº 107 / 2019** Dispõe sobre a revogação da licença para tratar de interesses particulares a Servidor Público. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - REVOGAR, a Portaria 066/2019 de acordo com o § 1º do artigo 93, da Lei Complementar Municipal nº 021/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Córrego Fundo), a qual concede licença para tratar de interesses particulares, a servidora Maria Margarete de Oliveira e Silveira portadora do RG MG-13.041.598, inscrita no CPF sob o nº 004.544.806-01, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, a partir do dia 18 de setembro de 2019. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 17 de setembro de 2019. Érica Maria Leão Costa Prefeita

**PORTARIA Nº 109 / 2019** Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a Servidora Carmen Sílvia do Monte Martins, efetiva no cargo de médica pediatra, portadora do RG nº 1404428, inscrita no CPF sob o nº 221.939.792-00, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar 021/2.010, no período de 07 de outubro de 2019 a 05 de novembro de 2019. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE -SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Córrego Fundo, 20 de setembro de 2.019. Érica Maria Leão Costa Prefeita



Córrego Fundo, 24 de setembro de 2019 - EDIÇÃO: 399 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)  
Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 049/2017** Contratante: Município de Córrego Fundo Contratada: Bruna Talita Oliveira Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo firmado em 11 de setembro de 2017, por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 11 de setembro de 2019 a 10 de março de 2020, tendo em vista, a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, na função de Auxiliar odontológico. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo. Publique-se Córrego Fundo, 10 de setembro de 2.019. Érica Maria Leão Costa Prefeita

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 037/2019** Contratante: Município de Córrego Fundo Contratada: Marília Cristina da Costa Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo firmado em 17 de junho de 2019, por mais 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias, a partir do dia 1º (primeiro) de setembro de 2019 a 21 de outubro de 2019, tendo em vista, a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, na função de Fisioterapeuta Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo. Publique-se Córrego Fundo, 30 de agosto de 2.019. Érica Maria Leão Costa Prefeita

### PROCURADORIA

**LEI Nº 742 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019. CONVALIDA OS ARTIGOS 5º, 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº. 696 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017 PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º. Ficam convalidados os artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº. 696 de 06 de outubro de 2017, para o exercício 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Córrego Fundo/MG, 23 de setembro de 2019. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA Prefeita

### OBRAS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

**PORTARIA Nº. 108 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.** Dispõe sobre o controle da Escala de Trabalho de Plantão nos finais de semana do mês de outubro/2019 das Garis da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Córrego Fundo/MG. A Prefeita de Córrego Fundo/MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra “d”, CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a imprescindibilidade de disciplinar o trabalho prestado aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos em que não há expediente regular na unidade administrativa e dada a excepcionalidade e a necessidade do serviço; CONSIDERANDO a essencialidade do serviço de limpeza urbana prestado à população Córregofundense. RESOLVE: Art. 1º- Estabelecer o controle de jornada de trabalho das Garis Municipais da seguinte forma:

ESCALA DAS GARIS – OUTUBRO / 2019		
Dias	Praça Vigário João Ivo	Praça Américo Pinto
05 e 06	Aparecida Cândida / Maria A. Fonseca	Maria A. Costa
12 e 13	Rosilene / Edina	Eliana
19 e 20	Ana Maria / Cleunice	Maria A. Fonseca
23	Ana Maria / Cleunice / Rosilene / Edina	-
24	Todas as garis	Edina
26 e 27	Maria A. Costa / Eliana	Maria A. Fonseca

Art. 2º- As horas trabalhadas em decorrência da ampliação de jornada não terão caráter de labor extraordinário e serão compensadas na semana seguinte a sua realização. §1º- O prazo para compensação previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por, no máximo, 02 (dois) meses, mediante solicitação justificada da servidora. §2º- A compensação de horas de trabalho, em qualquer hipótese, deverá observar a inexistência de prejuízo para o serviço público prestado e o bom andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento. Art. 3º- O cumprimento do horário de trabalho de que trata este artigo será comprovado na forma do disposto no Decreto nº. 2.880/2017 Art. 4º - A



Córrego Fundo, 24 de setembro de 2019 - EDIÇÃO: 399 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

inobservância às regras dispostas na presente Portaria culminará à infratora a incidência nas sanções impostas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Córrego Fundo, por desrespeito ao dever funcional. Art. 5º - Em situações excepcionais as servidoras poderão solicitar troca de plantão entre si desde que comunicado previamente à Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento e que não haja prejuízo para o serviço. Art. 6º - Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento. Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA Prefeita MISLEY APARECIDA DA CUNHA FARIA Secretária Municipal Obras

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: [diariooficialcf@gmail.com](mailto:diariooficialcf@gmail.com).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.